ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO VALORA GUARDIAN III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 65.333.418/0001-66

("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Às 10:00 horas do dia 21 de setembro de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Maria Clara Billé; e Secretária: Eduarda Ferreira.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1. Incorporar à Classe o patrimônio da **CLASSE ÚNICA DO V051 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.267.680/0001-87 ("Incorporação" e "Classe Incorporada", respectivamente). A incorporação à Classe da Classe Incorporada será efetivada no **fechamento do dia 30 de setembro de 2026** ("Data da Incorporação"), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:

(a) A incorporação da Classe Incorporada ao patrimônio da Classe, mediante emissão de novas cotas da Classe, a serem atribuídas aos cotistas da Classe Incorporada, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;

(b) A relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido da Classe Incorporada pelo valor da cota da Classe, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação;

(c) A incorporação ocasionará a extinção da Classe Incorporada e a transferência da totalidade de seus bens, direitos e obrigações à Classe, na Data da Incorporação;

(d) A partir da Data da Incorporação, a Classe sucederá a Classe Incorporada, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações; e

(e) A Classe não terá seu Regulamento alterado, uma vez que a Política de Investimentos da Classe e da Classe Incorporada são compatíveis.

4.2. Tendo em vista as deliberações acima, autorizar a Administradora a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das referidas deliberações.

4.3. Aceitando as condições da incorporação, a Administradora declarou:

(a) que a aprovação da incorporação da Classe Incorporada, efetivar-se-á na Data de Incorporação; e

(b) com a ressalva supra e, também, a partir da Data de Incorporação, a extinção da Classe Incorporada, com a consequente extinção do fundo a qual a Classe Incorporada pertence, considerando se tratar de classe única de cotas, que será sucedido pela Classe em todos os direitos e obrigações.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Maria Clara Billé
Presidente

Eduarda Ferreira
Secretária